



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PARECER Nº 002/2025 – CFO

ASSUNTO: Parecer Prévio Nº 119/2024 – TCE – TRIBUNAL PLENO.

“Dispõe sobre a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, de responsabilidade do Sr. Marcos Antônio Lise, referente ao exercício de 2023, encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

I – RELATÓRIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão de Finanças e Orçamento, através do **MEMORANDO 017/2025 – CMA**, encaminhando o **PROCESSO Nº 12070/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, acompanhando, o **Parecer Prévio Nº 119/2024 – TCE – TRIBUNAL PLENO**. O processo refere-se à Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Apuí, sob responsabilidade do Srº Marcos Antônio Lise, referente ao exercício de 2023, para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer.

II – ANÁLISE



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Em reunião conjunta realizada no dia 25 de março de 2025, deu entrada a Comissão de Finanças e Orçamento a Prestação de Contas Anual, verificando sua conformidade com o disposto no art. 74, inciso II, alínea “g” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí, bem como com as normas legais aplicáveis.

Após leitura e análise do Parecer Prévio e do Acórdão N° 119/2024 – TCE – TRIBUNAL PLENO, que evidencia concordância entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Auditor-Relator, por meio de seu voto, recomenda à Câmara Municipal de Apuí a aprovação das contas da Prefeitura do Município de Apuí referentes ao exercício de 2023, fundamentado no relatório e voto, em observância no art. 71, inciso I, da Constituição Federal e do art. 40, inciso I, e art. 127, capcut e parágrafos 2º e 4º da Constituição do Estado do Amazonas. E para fins de análise técnica e jurídica a comissão de finanças e orçamento decidiu solicitar da Procuradoria Jurídica a emissão de parecer quanto a legalidade da propositura em comento.

Após leitura do Parecer Jurídico N° 002/2025 – PROC/JUR/CMA, a comissão de finanças e orçamento decidiu por **APROVAR** o **Parecer Prévio N° 119/2024 – TCE – TRIBUNAL PLENO** sob análise do **Processo TCE – AM n° 12070/2024**, apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, seguindo as ressalvas expostas pelo TCE no respectivo parecer supracitado.

Ainda em citação sobre o Parecer Jurídico N° 002/2025 – PROC/JUR/CMA o respectivo diz que não engloba o processo apenso TCE – AM n° 12072/2024, tendo em vista que os achados pertinentes dos atos de gestão foram apreciados nos âmbito dos autos 12070/2024, assim por unanimidade da proposta do voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator acordam com o arquivamento do referido processo.

Neste sentido, a comissão de Finanças e Orçamentos deixa de apreciar e julgar o mérito do autos do Processo 12072/2024 mediante seu arquivamento e os apontamentos já terem sido ventilados nos autos do Processo 12070/2024.

III – CONCLUSÃO

Com fundamento deste Parecer é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do **Parecer Prévio N° 119/2024 – TCE – TRIBUNAL PLENO** sob a análise do **Processo TCE – AM n°12070/2024** de autoria do Tribunal de Contas do



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Estado do Amazonas, que dispõe sobre a Prestação de Contas Anual, da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2023.

É o Parecer

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, em 25 de março de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente Ver. Jonas Neves de Castro_____

Relator Ver. Marcos Antonio Alves Lima_____

Membro Ver. Éber José da Silva _____